



**INBRANDS S.A.**  
CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44  
NIRE 35.300.362.870

## **FATO RELEVANTE**

### **OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO**

A Inbrands S.A. ("**Inbrands**" ou "**Companhia**"), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e ao parágrafo 4º do Art. 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em reunião do Conselho de Administração da Inbrands, realizada em 17 de setembro de 2014 ("**RCA**"), foi aprovada a Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Debêntures**", "**Oferta Restrita**" e "**Instrução CVM 476**", respectivamente). A emissão será composta por 20.000 (vinte mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), em série única, perfazendo o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com prazo de vencimento de 3 (três) anos a contar da data de emissão, sendo que o pagamento de juros remuneratórios será feito em parcelas semestrais e consecutivas, sem carência, nos meses de março e setembro de cada ano, a partir da data de emissão das Debêntures. Os recursos captados serão destinados para o pré-pagamento de dívidas e refinanciamento do passivo de curto e longo prazo da Inbrands. A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, observado o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476, e ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476, e estará automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A ata da RCA com a íntegra das matérias aprovadas encontra-se arquivada na sede da Inbrands, no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), bem como no site da Companhia ([www.inbrands.com.br](http://www.inbrands.com.br)). Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor e não deve ser interpretado como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

São Paulo, 17 de setembro de 2014.

**Rafael Salvador Grisolia**  
Diretor Administrativo e Financeiro e de  
Relação com Investidores